

S/13520/2024

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o Relatório de Estabilização de Emergência Pós-Incêndio PINHEIRO DA BEMPOSTA -OLIVEIRA DE AZEMÉIS | ALBERGARIA-A-VELHA | ESTARREJA foi celebrado com o Fundo Ambiental, o Instituto de Conservação da Natureza e o Município de Oliveira de Azeméis foi celebrado, 01/02/2023, o Contrato Programa para a Execução das Ações de estabilização de Emergência decorrente dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados em julho 2022, nos termos do artigo 45.º do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.

Nesta sequência venho, pelo presente edital, notificar o/a(s) proprietário/a(s) dos terrenos, para durante o **mês de agosto de 2024**, procederem à gestão de combustível numa faixa com largura padrão de 100 metros, de acordo com o estipulado no artigo 79.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e no número 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua atual redação, é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, incluindo o corte, desrama, toragem do arvoredo queimado podendo.

Nas superfícies a submeter a gestão de combustível são aplicados os critérios definidos no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante (artigo 15.º, n.º 19 do DL n.º 124/2006) nomeadamente:

I. Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível, aplicam-se os seguintes critérios:

a) no estrato arbóreo a distância entre **as copas das árvores** deve ser no mínimo de **10 m** nos **povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto**, devendo estar **desramadas em 50%** da sua altura até que esta atinja os **8 m**, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo **4 m acima do solo**;

b) no estrato arbóreo, nas **espécies não mencionadas** na alínea anterior, a **distância entre as copas das árvores** permitidas deve ser no mínimo de **4 m** e a desramação deve ser de **50%** da altura da árvore até que esta atinja os **8 m**, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo **4 m acima do solo**;

c) no estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;

d) no estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm. (...)

III. Nas faixas de gestão de combustíveis envolventes aos edifícios devem ainda ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios:

1 - **As copas das árvores e dos arbustos** devem estar **distanciadas no mínimo 5 m da edificação**, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício. (...)

4 - Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis. (...)

No final do prazo, caso não tenham realizado os trabalhos aqui determinados, **o Município o fará durante o período de setembro a novembro (inclusive) 2024**, devendo os proprietários procederem à remoção do arvoredo no prazo de 10 dias úteis.

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.---

Editais afixados a:
Até:

Por:

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2024/08/06 11:51:45 +0100

Paços do Município, 6 de agosto de 2024
(Rogério Ribeiro)

Recuperação de troços da rede secundária de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) - Intervenção 1.1 de Estabilização de Emergência Pós-Incêndio



Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz

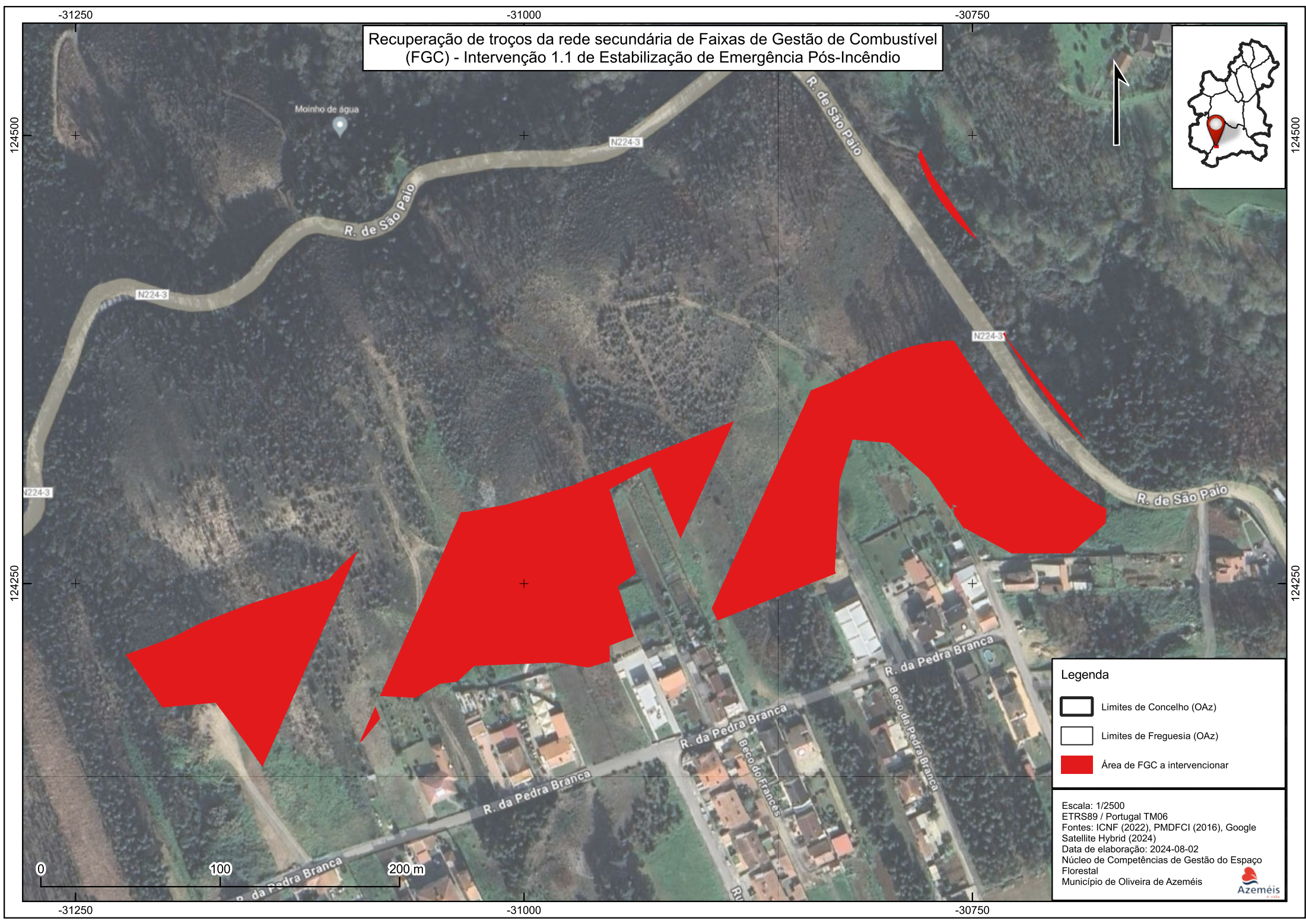
Legenda

- Limites de Concelho (OAz)
- Limites de Freguesia (OAz)
- Área de FGC a intervir

Escala: 1/3550
ETRS89 / Portugal TM06
Fontes: ICNF (2022), PMDFCI (2016), Google Satellite Hybrid (2024)
Data de elaboração: 2024-08-02
Núcleo de Competências de Gestão do Espaço Florestal
Município de Oliveira de Azeméis



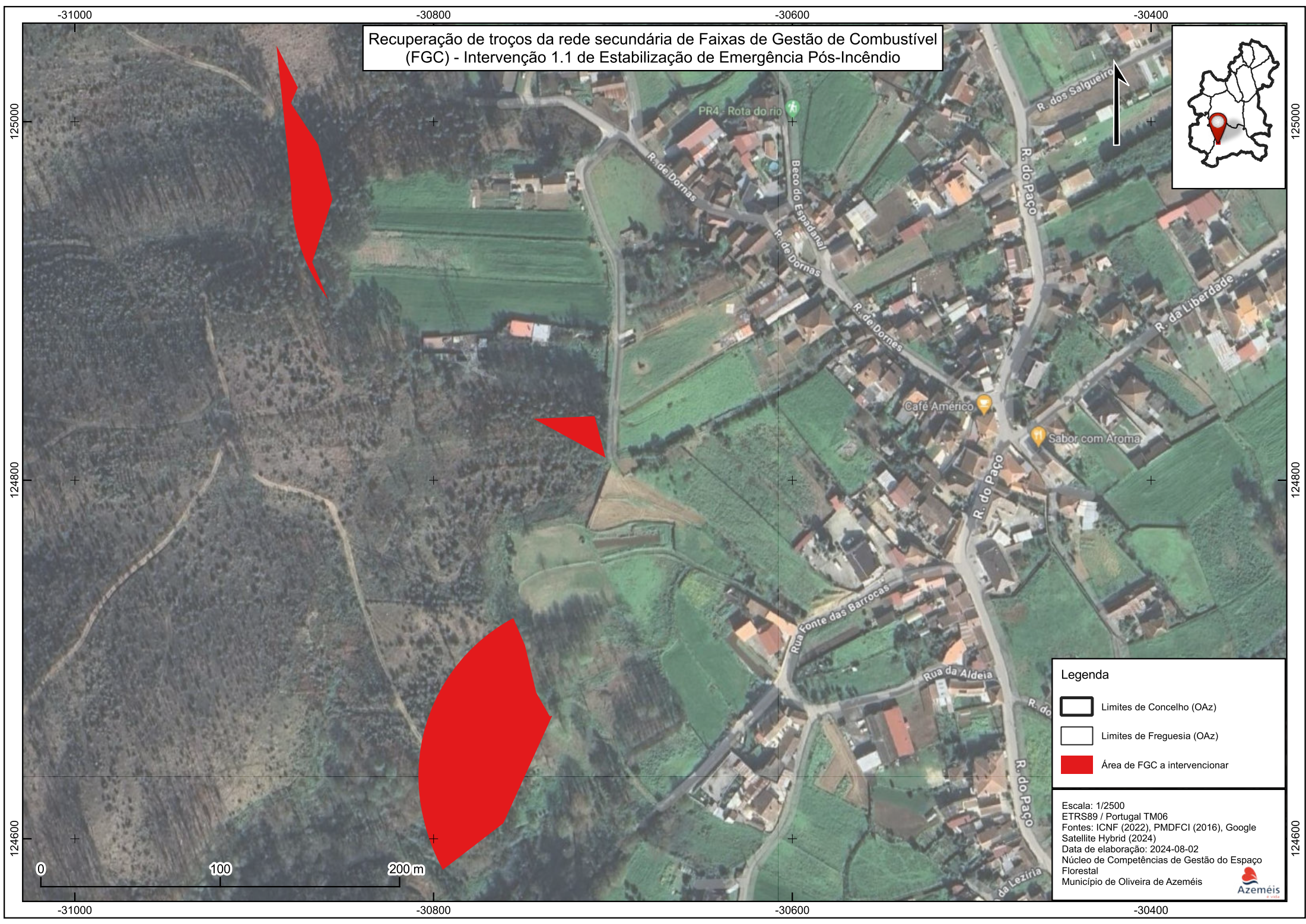
Recuperação de troços da rede secundária de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) - Intervenção 1.1 de Estabilização de Emergência Pós-Incêndio



Legenda

- Limites de Concelho (OAz)
- Limites de Freguesia (OAz)
- Área de FGC a intervir

Escala: 1/2500
ETRS89 / Portugal TM06
Fontes: ICNF (2022), PMDFCI (2016), Google Satellite Hybrid (2024)
Data de elaboração: 2024-08-02
Núcleo de Competências de Gestão do Espaço Florestal
Município de Oliveira de Azeméis



Recuperação de troços da rede secundária de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) - Intervenção 1.1 de Estabilização de Emergência Pós-Incêndio



Legenda

- Limites de Concelho (OAz)
- Limites de Freguesia (OAz)
- Área de FGC a intervir

Escala: 1/2800
ETRS89 / Portugal TM06
Fontes: ICNF (2022), PMDFCI (2016), Google Satellite Hybrid (2024)
Data de elaboração: 2024-08-02
Núcleo de Competências de Gestão do Espaço Florestal
Município de Oliveira de Azeméis

